

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

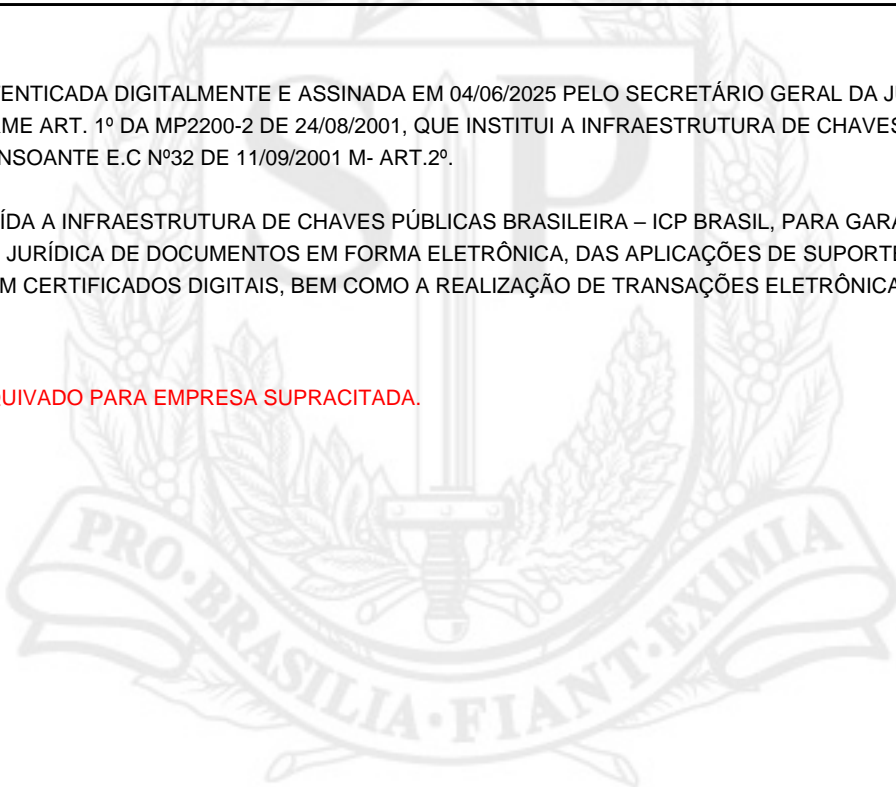
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL RAIZS ORGANICOS S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300586352	CNPJ 23.765.766/0001-62	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 176.672/25-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 30/05/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 04/06/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 05:37:08	CÓDIGO DE CONTROLE 269162036
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 04/06/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços...
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI...
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.114.639/25-3



30 05 2025



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
034754098-8



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz;				PORTE Normal	
NOME EMPRESARIAL RAIZS ORGANICOS S.A.				CEP 05311-000	
LOGRADOURO Avenida Mofarrej		NÚMERO 1100	COMPLEMENTO		
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 23.765.766/0001-62	NIRE - SEDE 3530058635-2			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: TOMAS STUBIENEK ABRAHAM (Diretor Presidente) ASSINATURA: DATA: 30/04/2025			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70 DARF: R\$,00		SEQ. DOC. 1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



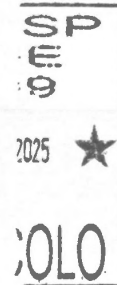
JUCESP
30 05 25



JUCESP PROTOCOLO
2.114.639/25-3



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA RAÍZS ORGÂNICOS S.A.
CNPJ/MF nº 23.765.766/0001-62
NIRE 35300586352



Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 23 de abril de 2025, às 13h

Data, Hora e Local: Aos 23 dias do mês de abril de 2025, às 13h, na sede da Raízs Orgânicos S.A., situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, à Avenida Mofarrej, 1100, Vila Leopoldina, CEP 05311-000 ("Companhia").

Composição da Mesa: Tomás Stiubiener Abrahão – **Presidente**; e Bárbara Náiali Barbosa dos Santos – **Secretária**.

Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, abaixo assinados.

Convocação: Dispensada a publicação do Edital de Convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social.

Ordem do Dia: deliberar sobre **(1)** o aumento de capital da Companhia; e **(2)** a alteração do Estatuto Social da Companhia.

Deliberações Tomadas por Unanimidade de Votos dos Presentes:

1. Aumento de Capital

Estando o capital social totalmente subscrito e integralizado, para fins de ajuste da participação acionária de parcela dos acionistas, os acionistas resolvem, na presente data, aumentar o capital da Companhia em R\$ 312,00 (trezentos e doze reais), passando este de R\$ 36.809,00 (trinta e seis mil, oitocentos e nove reais) para R\$ 37.121,00 (trinta e sete mil, cento e vinte e um reais), mediante a emissão de 312 (trezentas e doze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, as quais serão totalmente subscritas e integralizadas pela acionista **RG FUTURES PARTICIPAÇÕES LTDA.**, conforme boletim de subscrição que integra a presente como **Anexo I**, ao preço total de emissão de R\$ 500.604,00 (quinhentos mil, seiscentos e quatro reais), apurado nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, o qual foi aprovado por todos os acionistas. Os acionistas decidiram, ainda, que do valor total de emissão: **(i)** R\$ 312,00 (trezentos e doze reais) serão destinados ao aumento do capital social; e **(ii)** R\$ 500.292,00 (quinhentos mil, duzentos e noventa e dois reais) serão destinados à conta de reserva de capital, correspondentes ao valor residual do preço de emissão, nos termos dos artigos 14 e 182, §1º, alínea "a", da Lei das Sociedades por Ações.

2. Reforma do Estatuto Social da Companhia

Aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, incorporando as alterações ora deliberadas e aprovada pelos acionistas, bem como outras julgadas convenientes pelos acionistas, que passa a vigorar a partir desta data em seu inteiro teor na forma transcrita no texto consolidado constante do **Anexo II** que passa a fazer parte integrante da presente ata, para todos os fins e efeitos.

D4Sign 9cc1bdf0-5e97-4e22-8522-7b7ecef0418 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

JUCESP

30 05 25

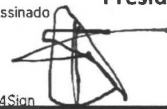
Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos componentes da mesa dirigente e por todos os acionistas presentes, declarando o Senhor Presidente encerrada esta Assembleia Geral Extraordinária.

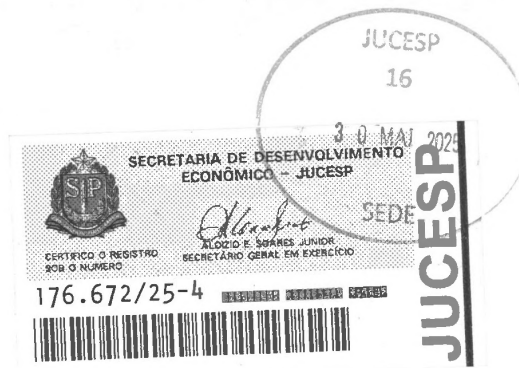
Assinatura: este instrumento é assinado eletronicamente por meio de plataforma de assinatura, em via única, admitindo os signatários expressamente tal meio como válido, nos termos do permissivo contido no § 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001. A presente ata produzirá efeito entre os Sócios e a Companhia a partir da data aqui indicada, ainda que um ou mais acionistas venha a assinar eletronicamente em data posterior.

Acionistas presentes: Tomás Stiubiener Abrahão, Antonia Brandão Teixeira, Vinyasa Participações Ltda., FF1 Participações Ltda., Play Intellectual Capital Ltda., Solum Orgânicos Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia e KPTL Agro V Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e RG FUTURES PARTICIPAÇÕES LTDA.

Esta ata é cópia fiel da versão registrada no livro de registro de atas de assembleia geral.

São Paulo, 23 de abril de 2025

<p>tomas@raizs.com.br</p> <p>Assinado</p>  <p>D4Sign</p> <hr/> <p>TOMÁS STIUBIENER ABRAHÃO</p>	<p>barbarasantos@felsberg.com.br</p> <p>Assinado</p> <p>Secretaria:</p> <p>Barbara Natáli Barbosa dos Santos</p> <p>D4Sign</p> <hr/> <p>BÁRBARA NÁTALI BARBOSA DOS SANTOS</p>
--	--



D4Sign 9cc1bdf0-5e97-4e22-8522-7b7ecef0418 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

JUCESP
16
30 MAI 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP



Aloizio Soares Junior
ALOIZIO F. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

176.672/25-4



JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP



Aloizio Soares Junior
ALOIZIO F. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

176.672/25-4



JUCESP



ANEXO I
(À Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Raízs Orgânicos S.A., realizada em 23 de abril de 2025)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Boletim de subscrição de 312 (trezentas e doze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, perfazendo o valor total de R\$ 500.604,00 (quinhentos mil, seiscentos e quatro reais), conforme deliberação tomada na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia em 23 de abril de 2025 e tabela abaixo:

ACIONISTA SUBSCRITOR	TIPO	AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR	FORMA E PRAZO PARA INTEGRALIZAÇÃO
RG FUTURES PARTICIPAÇÕES LTDA. , sociedade limitada unipessoal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.897.739/0001-89, com sede na Rua Professor José Benedito de Camargo, 74, Vila Nova Conceição, CEP 04544-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato, representada na forma de seu Contrato Social por Heloisa Vidigal Guarita , e- mail: heloguarita@somosrg.com.br	Ações ordinárias	312 (trezentas e doze) ações, ao preço de emissão de R\$1.604,50 (mil seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos) por ação.	R\$500.604,00 (quinhentos mil, seiscentos e quatro reais), R\$ 312,00 (trezentos e doze reais) destinados ao aumento do capital social; e R\$ 500.292,00 (quinhentos mil, duzentos e noventa e dois reais) destinados à conta de reserva de capital.	R\$500.604,00 (quinhentos mil, seiscentos e quatro reais) a serem integralizados em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura, em moeda corrente nacional.
TOTAL		312	R\$ 500.604,00	

As partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Boletim de Subscrição e seus termos, nos moldes do art. 219 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinado pelas partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.220-2"), como por meio do upload e existência deste Boletim de Subscrição, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste Boletim de Subscrição na plataforma de Certificação D4Sign.

Adicionalmente, as partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria das partes signatárias deste Boletim de Subscrição por meio de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.220-2, como por meio da aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste Boletim de Subscrição na plataforma de Certificação D4Sign, sendo certo que qualquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Boletim de Subscrição e seus termos, bem como a respectiva vinculação das partes às suas disposições.

Assinado
Heloisa Vidigal Guarita
D4Sign
São Paulo, 23 de abril de 2025
RG FUTURES PARTICIPAÇÕES LTDA.
tomas@raizs.com.br
Assinado
D4Sign
RAÍZS ORGÂNICOS S.A.

D4Sign 9cc1bdf0-5e97-4e22-8522-7b7ecefbb0418 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

JUCESP
ANEXO IV
ESTATUTO SOCIAL
RAÍZS
(À Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Raízs Orgânicos S.A.,
realizada em 23 de abril de 2025)

**ESTATUTO SOCIAL DA
RAÍZS ORGÂNICOS S.A.**

CNPJ/MF nº 23.765.766/0001-62
NIRE 35300586352

**CAPÍTULO I
SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Denominação e Características

Artigo 1º - A RAÍZS ORGÂNICOS S.A. é uma sociedade por ações ("Companhia"), que se rege por este estatuto social ("Estatuto"), pela legislação aplicável e pelo acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia ("Acordo de Acionistas").

Parágrafo Único – A Companhia terá o nome fantasia de "RAÍZS".

Sede, Foro e Dependências

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Avenida Mofarrej, 1100, Vila Leopoldina, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05311-000.

Parágrafo Único – Por deliberação da assembleia geral de acionistas, poderão ser criados e encerrados escritórios, filiais, agências, sucursais, estabelecimentos ou representações da Companhia em qualquer parte do território nacional ou fora dele.

Objeto Social

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social o comércio eletrônico de revenda de frutas, legumes, verduras, laticínios, geleias e bebidas em geral.

Parágrafo Único - O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia deverá considerar: (i) Os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas; e (ii) os efeitos econômicos, sociais, ambientais, e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia em relação aos empregados ativos, fornecedores, consumidores e demais credores da Companhia, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente.

Duração

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia será por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL**

Artigo 5º - O capital da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 37.121,00 (trinta e sete mil, cento e vinte e um reais), dividido em 40.512 (quarenta mil, quinhentas e doze) ações ordinárias,

D4Sign 9cc1bdf0-5e97-4e22-8522-7b7ecef0418 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



nominativas, e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – As ações, em que se divide o capital social, subscrito e integralizado poderão ser grupadas ou desdobradas, por deliberação da assembleia geral.

Parágrafo Segundo – A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias e não há partes beneficiárias em circulação.

CAPÍTULO III DAS AÇÕES

Voto

Artigo 6º - A cada uma das ações ordinárias é atribuído 1 (um) voto nas deliberações da assembleia geral de acionistas da Companhia.

Forma

Artigo 7º - Todas as ações da Companhia serão ordinárias nominativas. A propriedade das ações será comprovada pelo registro das ações em nome de cada acionista no livro próprio. A Companhia poderá emitir ações de diferentes classes, com privilégios distintos, de acordo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e nos termos decididos em assembleia geral.

Ações em Tesouraria

Artigo 8º - A Companhia poderá, por decisão da assembleia geral de acionistas de Companhia, adquirir ações de sua própria emissão para cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL

Objeto e Convocação

Artigo 9º - A assembleia geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 10º - Os acionistas serão convocados para as assembleias gerais nos termos da Lei das Sociedades por Ações, por qualquer dos conselheiros ou diretores da Companhia, mediante edital de convocação encaminhado à Companhia e aos acionistas, nos termos do Acordo de Acionistas.

Parágrafo Primeiro – Os acionistas também estarão formalmente cientificados da realização da assembleia geral caso declarem por escrito sua ciência acerca do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo – Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os acionistas comparecem na assembleia geral, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei das Sociedades por Ações.

Instalação

Artigo 11º – A assembleia geral será instalada e presidida por pessoa escolhida nos termos do Acordo de Acionistas, sendo o secretário escolhido pela maioria dos acionistas presentes entre qualquer um dos presentes à assembleia geral. Exceto quando o Estatuto Social ou a lei aplicável exigir uma porcentagem maior, o quórum de instalação necessário para qualquer assembleia geral, em primeira convocação, será

D4Sign 9cc1bdf0-5e97-4e22-8522-7b7ecef0418 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



estabelecido com a presença de acionistas (ou seus representantes devidamente constituídos por procuração) que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Ações com direito de voto. Caso o quórum exigido nesta cláusula não seja alcançado quando da primeira convocação, a assembleia será realizada 5 (cinco) dias a contar da segunda convocação escrita contendo os assuntos incluídos na primeira convocação. As assembleias gerais realizadas em segunda convocação instalar-se-ão com a presença de qualquer número de acionistas (ou seus representantes devidamente constituídos por procuração) com direito a voto.

Assembleia Geral Ordinária

Artigo 12º - A assembleia geral ordinária reunir-se-á, anualmente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, previstas no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações.

Assembleia Geral Extraordinária

Artigo 13º - A assembleia geral extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei, neste Estatuto e no Acordo de Acionistas da Companhia.

Quórum nas Deliberações em Assembleias Gerais

Artigo 14º - Ressalvados os casos previstos em lei, neste Estatuto ou no Acordo de Acionistas, as deliberações em assembleia geral serão tomadas por acionistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das ações com direito de voto detidas, na data da deliberação, pelos acionistas presentes na referida assembleia geral, e observado qualquer direito de voto afirmativo estabelecido no Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Administração

Artigo 15º - A Companhia será administrada por um conselho de administração e por uma diretoria, com as atribuições previstas em lei, neste Estatuto e no Acordo de Acionistas.

Parágrafo Único - No desempenho de suas funções, os administradores da Companhia deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, as expectativas, e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre os seguintes atores relacionados à Companhia: (i) os acionistas; (ii) os empregados ativos; (iii) os fornecedores, consumidores e demais credores; e (iv) a comunidade e o meio ambiente local e global.

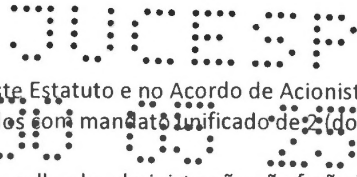
Artigo 16º - A investidura nos cargos da administração far-se-á por termo lavrado no livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

Remuneração

Artigo 17º - A assembleia geral fixará a remuneração global anual dos administradores assim como a distribuição de referida verba individualmente entre os membros da administração, observado o disposto no Acordo de Acionistas.

Conselho de Administração

D4Sign 9cc1bdf0-5e97-4e22-8522-7b7ecef0418 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Artigo 18º - Observado disposto neste Estatuto e no Acordo de Acionistas, o conselho de administração será composto por 3 (três) membros, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único. Os membros do conselho de administração não farão jus à remuneração, salvo se aprovado em sede de assembleia geral.

Artigo 19º - O conselho de administração reunir-se-á sempre que convocado na forma deste Estatuto e do Acordo de Acionistas, mediante convocação, por escrito: (i) por iniciativa do Presidente do conselho de administração, sempre que este entender necessário ou for exigido pela lei, por este Estatuto, ou pelo Acordo de Acionistas; ou (ii) por iniciativa de qualquer membro do conselho de administração ou da diretoria da Companhia, mediante solicitação encaminhada ao Presidente do conselho de administração.

Artigo 20º - Observado disposto neste Estatuto e no Acordo de Acionistas, inclusive em relação a qualquer direito de voto afirmativo de qualquer conselheiro estabelecido no Acordo de Acionistas, as matérias de competência do conselho de administração deverão ser aprovadas pela maioria absoluta dos membros do conselho de administração da Companhia.

Artigo 21º - Além de outras matérias que vierem a ser previstas em lei, também serão de competência do conselho de administração as matérias previstas no Acordo de Acionistas.

Diretoria

Artigo 22º - A diretoria da Companhia terá mandatos unificados de 3 (três) anos, facultadas reeleições, e será composta por até 2 (dois) membros, pessoas físicas residentes e domiciliadas na República Federativa do Brasil, acionistas ou não, sendo 1 (um) deles necessariamente Diretor Presidente e o outro, se houver, Diretor Financeiro.

Parágrafo Primeiro – Os diretores serão eleitos pelo conselho de administração e por ele destituídos a qualquer tempo, por deliberação da maioria dos membros do conselho de administração, observado o disposto no Acordo de Acionistas.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo vacância de cargo de diretor, ou impedimento do titular, caberá à ao conselho de administração, observado o disposto no Acordo de Acionistas, eleger o novo diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

Atribuições e Poderes

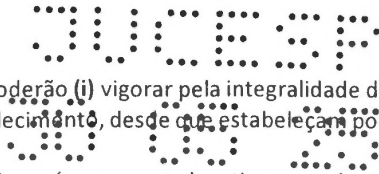
Artigo 23º - A diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do seu objeto social, observadas as disposições previstas em lei, neste Estatuto e no Acordo de Acionistas.

Representação da Sociedade

Artigo 24º - A Companhia será validamente representada mediante a assinatura (i) do Diretor Presidente, agindo isoladamente; (ii) de 2 (dois) diretores, em conjunto, se houver; (iii) do Diretor Financeiro, se houver, e 1 (um) procurador devidamente constituído, em conjunto; ou (iv) de 2 (dois) procuradores devidamente constituídos, em conjunto, observando-se os termos deste Estatuto e do Acordo de Acionistas.

Parágrafo Primeiro – Os instrumentos de mandato a serem outorgados pela Companhia, desde que assinadas pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por 2 (dois) diretores, em conjunto, especificarão os poderes conferidos e conterão prazo determinado de duração, sendo vedado o substabelecimento. Excepcionalmente, quando se tratar de procurações para fins judiciais, para processos arbitrais ou

D4Sign 9cc1bdf0-5e97-4e22-8522-7b7ecef0418 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



administrativos, as procurações poderão (i) vigorar pela integralidade do prazo de existência do processo em questão, e (ii) permitir o substabelecimento, desde que estabeleçam poderes específicos para os outorgados.

Parágrafo Segundo – A Companhia será representada, ativa e passivamente, por qualquer dos membros da diretoria nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal.

Parágrafo Terceiro – Não terão validade, nem obrigarão a Companhia, os atos praticados sem conformidade com o disposto nesse artigo ou com qualquer disposição do Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

Composição e Funcionamento

Artigo 25º - O conselho fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferido por lei, e somente será instalado por deliberação da assembleia geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei.

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

Exercício Social

Artigo 26º - O exercício social terá duração de 1 (um) ano, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações Financeiras

Artigo. 27º - Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstrações do resultado do exercício, e demonstração das origens e aplicações dos recursos.

Parágrafo Único – As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser objeto de auditoria anual por auditores independentes registrados na CVM, exceto se a Companhia estiver enquadrada no disposto do art. 15 da Instrução CVM 578.

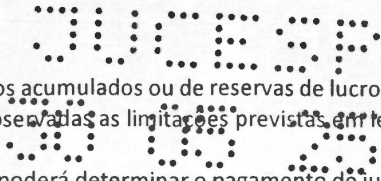
Destinação dos Resultados

Artigo 28º - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer distribuição de lucros, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Parágrafo Primeiro – Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á:

- (i) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; e
- (ii) 1% (um por cento) para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas.

Parágrafo Segundo – A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, a critério da Assembleia Geral. A Assembleia Geral poderá declarar dividendos intermediários à conta do lucro apurado



nesses balanços ou à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual aprovado em Assembleia Geral, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo Terceiro – A Companhia poderá determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio, na forma e nos limites da lei aplicável.

Parágrafo Quarto – Os dividendos intermediários e juros sobre o capital próprio deverão ser alocados ao valor do dividendo mínimo obrigatório previsto no Parágrafo Primeiro do Artigo 28º acima.

Parágrafo Quinto – Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 29º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da assembleia geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação. A apuração de haveres deverá ser realizada em todos os casos e hipóteses aplicáveis pelo seu valor patrimonial contábil.

Parágrafo Primeiro – O conselho de administração nomeará o liquidante, fixará os seus honorários, determinará o modo de realização da liquidação e as formas e diretrizes a seguir.

Parágrafo Segundo – O liquidante poderá ser destituído a qualquer tempo.

CAPÍTULO IX LEI APLICÁVEL

Artigo 30º - Este Estatuto será regido, interpretado e aplicado conforme as leis da República Federativa do Brasil.

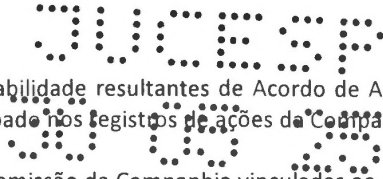
CAPÍTULO X JURISDIÇÃO

Artigo 31º - Todo e qualquer litígio que possa surgir entre a Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do conselho fiscal, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e respectivos efeitos das disposições contidas neste Estatuto e na legislação e regulamentação aplicáveis, será resolvido pelo foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, desde que o valor envolvido em tal litígio seja menor ou igual a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para os litígios que envolverem valores acima de R\$2.000.000,01 (dois milhões de reais e um centavo), fica eleita a Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP para dirimir tais litígios, de acordo com o seu regulamento vigente na data do pedido de instauração da arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e observado o procedimento e as regras estabelecidas no Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO XI ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 32º - Nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, a Companhia deverá observar o Acordo de Acionistas, de modo que os diretores da Companhia se comprometem a zelar pela sua observância, abstendo-se de registrar conversões, transferência, criação de ônus e/ou gravames sobre ações e/ou valores mobiliários de emissão da Companhia que sejam contrários às suas disposições. O presidente de qualquer assembleia geral ou do Conselho de Administração deverá declarar a nulidade do voto proferido em contrariedade com as disposições do Acordo de Acionistas, abstendo-se de computar os votos proferidos.

D4Sign 9cc1bdf0-5e97-4e22-8522-7b7ecef0418 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de Acordo de Acionistas serão válidos, oponíveis a terceiros tão logo tenha sido averbado nos registros de ações da Companhia.

Parágrafo Primeiro – As ações de emissão da Companhia vinculadas ao Acordo de Acionistas sujeitam-se às restrições lá previstas, inclusive quanto à sua alienação e oneração, conforme o caso. Os direitos conferidos em razão da titularidade de tais ações deverão ser exercidos em consonância com o disposto em tal Acordo de Acionistas.

Parágrafo Segundo – Em caso de conflito entre este Estatuto e o Acordo de Acionistas, o disposto no Acordo de Acionistas deverá prevalecer. Nesta hipótese, os acionistas farão com que a Companhia convoque, com a maior brevidade possível, uma assembleia geral para alterar o Estatuto e adaptá-lo aos termos do Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33º - A Companhia disponibilizará a seus acionistas os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

Artigo 34º - No caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, a Companhia deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, as práticas diferenciadas de governança corporativa previstas na Instrução CVM 578.

Artigo 35º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela assembleia geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

D4Sign 9cc1bdf0-5e97-4e22-8522-7b7ecef0418 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.